

LEI Nº 3.338, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Taubaté para o exercício financeiro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Diretrizes Orçamentárias do município de Taubaté, para o exercício financeiro de 2000, contendo as prioridades e metas da administração pública, incluindo os programas de investimentos, estão contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 1999, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**Antonio Mário Ortiz**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o publicado no Jornal "DIÁRIO DE TAUBATÉ"  
dos dias 18 e 28 de dezembro de 1999**